



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

Ofício 1898/2023/GAPRE/CREFITO-4

Belo Horizonte, 21 de março de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor  
José Geraldo Boareto Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Galiléia  
35250-000

**Assunto: Solicita moção de apoio.**

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as),

1. Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente expediente para solicitar o apoio desta Casa Legislativa, através de moção de apoio e/ou outro instrumento que julgar adequado à solicitação do CREFITO-4 MG apresentada ao Ministério da Educação (MEC) que requisitou o sobrestamento dos processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional na modalidade a distância e inclusão do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) no Grupo de Trabalho, nos termos da Portaria MEC Nº 668, de 14 de setembro de 2022, de modo a equiparar o tratamento dado a outras profissões da área da saúde (Odontologia, Psicologia e Enfermagem).
2. Explicamos que a referida portaria reconheceu às profissões de Odontologia, Psicologia e Enfermagem a necessidade de estudar a regulação da oferta de cursos de graduação na modalidade a distância e, portanto, de zelar pela qualidade da formação de profissionais cujas práticas afetam o bem-estar da coletividade. Contudo, entendemos que a Fisioterapia e a Terapia Ocupacional são tão vitimadas quanto a Odontologia, a Psicologia e a Enfermagem no que tange a precarização e mercantilização que essa modalidade de ensino acarreta, e consequente fragilidade da assistência.
3. Tanto a comunidade profissional, quanto a acadêmica reconhecem que a graduação a distância em Fisioterapia e Terapia Ocupacional são inadequadas, pois prejudicam o desenvolvimento de habilidades técnicas e humanas fundamentais para o exercício das profissões da saúde. Além disso, a modalidade a distância inclui-se em um processo de mercantilização da educação que subverte o direito fundamental de cada indivíduo de receber a mesma qualidade de informação, recursos e experiências educacionais. Ora, sabemos que, infelizmente, a educação a distância no Brasil alcança majoritariamente pessoas de menor poder aquisitivo e com histórico de deficiência nos processos educativos, o que acaba por perpetuar desigualdades estruturais ao criar a falsa ideia de que seus egressos serão equiparados no mercado de trabalho.
4. Em verdade, o ideal seria não existir a possibilidade de graduação a distância para profissionais da saúde, considerando os riscos que isso implica para a saúde e assistência à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

população. No entanto, o cenário só vem se agravando: nem mesmo a avaliação externa de Instituições de Educação Superior e cursos de graduação em Fisioterapia e Terapia Ocupacional são presenciais, passando a ser uma avaliação virtual, diferente do que foi assegurado aos cursos de Medicina, Odontologia, Psicologia e Enfermagem, nos termos da Portaria INEP Nº 165, de 20 de abril de 2021 – embora também tenhamos solicitado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e à Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) a inclusão da avaliação *in loco* para os cursos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, infelizmente sem sucesso.

5. Nesse sentido, o CREFITO-4 MG encaminhou ofício ao MEC solicitando que o órgão impeça novas autorizações, reconhecimentos e renovações de reconhecimento de cursos de graduação de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional na modalidade a distância. Além disso, também solicitamos a inclusão do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) no Grupo de Trabalho criado pela Portaria MEC Nº 688/2022, que está subsidiando à regulamentação da oferta dos cursos de graduação em Direito, Odontologia, Psicologia e Enfermagem na modalidade a distância.

6. Por isso, solicitamos apoio desta Câmara Municipal no sentido de que endossem a nossa solicitação, apresentando ao MEC moção de apoio, de forma a conquistarmos o pleito apresentado, e, conseqüentemente, garantir uma assistência fisioterapêutica e terapêutica ocupacional de qualidade.

7. Sendo o que se apresenta para o momento, externamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Anderson Luís Coelho**  
Presidente do CREFITO-4 MG